



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de junho de 1989

LEI Nº 1721/89

EMENTA: Revoga a Lei Nº 1.593, de 28 de fevereiro de 1986, passando a mesma a ter a seguinte redação.

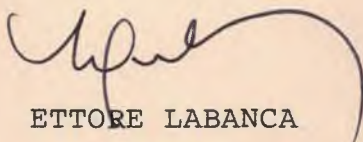
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.593, de 28 de fevereiro de 1986, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - São considerados feriados municipais os seguintes dias.

- a- Sexta-feira da Paixão
- b- 24 de junho (São João)
- c- 10 de agosto (Padroeiro)
- d- 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição)

Art. 3º - O Prefeito Municipal, em face de acontecimento importante, poderá decretar ponto facultativo no âmbito do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito